



LEI Nº 5.685, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.302.0201.2.217	<u>Gestão dos Serviços de Saúde</u>		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$	66.400,00
	Subtotal.....	R\$	66.400,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	66.400,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 153/18 – Mens. 39/18 - Autógrafo nº 111/18 – Proc. nº 3.420/18 - CMV – fl. 02

02.10.00

02.10.02

10.303.0201.2.217

3390.32.00

Vínculo 01.310.0000

SECRETARIA DA SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde

Gestão dos Serviços de Saúde

Material de Distribuição Gratuita

Saúde – Geral.....R\$ 66.400,00

Subtotal.....R\$ 66.400,00

TOTAL GERAL.....R\$ 66.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais